

澳門視覺藝術

2026

西方媒材類
作品徵集章程

第九屆

年展

EXPOSIÇÃO
ANUAL DAS
ARTES VISUAIS
DE MACAU

CATEGORIA DE MEIOS DE
EXPRESSÃO OCIDENTAL

Regulamento de Candidatura

澳門視覺藝術年展 西方媒材類

2026 作品徵集章程

前言

為鼓勵創新及呈現時代精神之當代藝術創作，展現澳門視覺藝術發展最新面貌，培養和推廣本地優秀藝術工作者，同時推動更多傑出本地作品納入公共收藏，鼓勵青年藝術工作者積極參與，文化局將舉辦“2026澳門視覺藝術年展”，是項展覽由文化局主辦。本屆徵集西方媒材類之當代藝術作品，包括平面、立體、錄像及多媒體創作多個類別。

1. 活動日程

- 1.1 報名及遞交作品日期：2026年6月12至14日
- 1.2 評審及結果公佈日期：2026年6月至9月期間
- 1.3 展覽日期：2026年11月至2027年1月期間

2. 參選資格

- 2.1 參加者必須於本章程1.1項所指的期間，為年滿十八歲之澳門永久性或非永久性居民，可以個人或團隊名義參加，團隊最多由四人組成。
- 2.2 參加者不能重複報名，包括個人及團隊。
- 2.3 文化局員工不得參加。

3. 參選方式

- 3.1 參選作品類別：

類別	媒材
平面創作	素描、水彩、亞克力（丙烯酸）繪畫、油畫、攝影、版畫、綜合媒材等
立體創作	雕塑
錄像創作	錄像
多媒體創作	裝置或其他跨媒介創作

- 3.2 參加之個人或團隊只能提交一件 / 套作品。
- 3.3 所提交之作品須為2024年或之後完成之原創作品。
- 3.4 未符合上述條件者，主辦單位有權於任何時間取消其參加資格。

4. 獎項及鼓勵

- 4.1 所有入選作品將於“2026澳門視覺藝術年展”展出。
- 4.2 設1名“評審團大獎”
 - 4.2.1 獲獎者可獲得獎金80,000.00澳門元。
 - 4.2.2 獲獎作品由澳門藝術博物館收藏，獲頒證書以示表彰。

- 4.3. 設10名“優秀作品獎”，每名獲獎者可獲得獎金30,000.00澳門元。
- 4.4. 設1名“新銳創作獎”，給於本章程1.1項所指的期間，為年滿三十歲或以下參加者，其參選作品有優秀成績，獲獎者可獲得獎金10,000.00澳門元。
- 4.5 文化局為獲獎者於2027年內在內地 / 香港 / 外地的文博機構舉辦聯展，以利獲獎者持續拓展藝術創作，並擴大藝術交流。
- 4.6 “評審團大獎”及“新銳創作獎”的獲獎者，需間隔一屆後方可再次角逐同一獎項，但不影響參展及角逐其餘獎項。
- 4.7 “新銳創作獎”獎項從缺：若經評審團認為作品未達到該獎項的評選標準，評審團有權決定該獎項從缺。

5. 參選作品要求

- 5.1 參選作品必須為參加者本人或團隊之原創，主辦單位有權審核作品的著作權。
- 5.2 平面創作：
 - 5.2.1 作品最終展示面積不可超過長度3米、寬度3米。
 - 5.2.2 須有適當的框架及裝裱，以膠片替代玻璃作覆蓋材料，恕不接納以玻璃作覆蓋材料的作品。
 - 5.2.3 攝影類作品需以咭紙托底，作品入選後再自行裝框。
- 5.3 立體創作及多媒體創作（裝置類）及（跨媒介類）之作品最終展示面積不可超過高度3米、寬度3米、長度4米。
- 5.4 錄像創作：
 - 5.4.1 錄像類作品應附上中、英文字幕，以便評審理解內容。
 - 5.4.2 作品中使用的影像及音樂內容如非原創，需同時遞交取得相關版權方可參展。
- 5.5 除多媒體創作（裝置類）及（跨媒介類）等涉及組裝之作品外，未完成的作品恕不接納（包括未完成之雕塑作品，顏料未乾透或作品未有適當保護之平面創作）。
- 5.6 提交之作品須保證結構安全、消防安全、觀眾安全，更需有適當包裝，以確保運送安全；基於場地運輸條件限制，入口約高度2米、寬度1.2米，參加者需自行考慮作品包裝尺寸。
- 5.7 文化局將在評審現場安排一台顯示屏，用以播放所有參展視頻作品，其他所需一切設備（如投影機、手提電腦、額外顯示屏、支架等），參加者須自行準備，本局不作提供。
- 5.8 參選作品內容及最終呈現方式必須與已提交的參展表格資料一致。
- 5.9 參選作品不可有涉及違反公序良俗之內容。

6. 參選報名及遞交作品

- 6.1 日期：2026年6月12日（星期五）至14日（星期日）（上午10時至晚上7時）
- 6.2 澳門藝術博物館（澳門新口岸冼星海大馬路）
- 6.3 遞交作品及資料：

類別	遞交作品	遞交資料
平面創作	於報名期間現場提交作品原件。提供作品正面相片電子檔1張，JPEG格式，每張不大於8MB。	1. 提交紙本資料：填妥的報名表及澳門居民身份證副本。
立體創作	雕塑類作品：於報名期間現場提交作品原件。提供作品多角度相片電子檔3張，JPEG格式，每張不大於2MB。	2. 電子檔可於報名現場以光碟或U盤提交，或於報名結束前，即6月14日前，以電郵提交可下載檔案連結，電郵地址為cam@icm.gov.mo。檔案命名方式為，作者姓名+作品名稱。
錄像創作	錄像類作品：提供作品電子檔，建議格式為mp4。	
多媒體創作	裝置或其他跨媒介創作：於報名期間提交表格，在評選日前按主辦單位指定時間內送往評選場地及進行裝組。	

*光碟將不作退還，U盤在報名日期後退回給參展者。

7. 作品不被接納

未符合本章程2、3、5及6任一點之要求者，主辦單位不接受其參選申請。

8. 評選

- 8.1 所有提交之作品均須接受主辦單位的評選。
- 8.2 評審團由5名內地 / 香港 / 外地不同背景之藝術專業人士組成，以確保評選的公平性及專業性；評審團將按作品及其創作理念，以作品原創性、創新性、內涵作為評選標準，最終選出入選及獲獎作品。

9. 評選結果公佈及未入選作品退件

- 9.1 入選及獲獎名單將於2026年9月或之前在文化局網站www.icm.gov.mo公佈。
- 9.2 未入選作品退件日期將另行公佈，並請依時取回作品，逾期未取之作品，將被視為作者本人同意主辦單位有權作任何處置。
- 9.3 參加者提取作品時，須出示“退件回執”；若由他人代領作品，須填妥回執的“委託聲明”。

10. 版權許可

參加者必須同意在不收取任何費用的條件下，將提交之作品及其相關資料授權本局用於展覽及相關活動的宣傳推廣，包括刊登於各類媒體、製作展覽圖錄及宣傳印刷品等。

11. 其他

- 11.1 作品一經提交，即視為同意本章程及所有規則，如參加者有違本章程規則，主辦單位擁有最終裁決權。
- 11.2 參加者確認並保證擁有或已獲授權，包括但不限於參選作品的版權、設計權和所有其他權利，以及相關智慧財產權。如有違反，一經發現，即取消參加資格，倘已成為入選或得獎作品，即取消入選或得獎資格，並須退還得獎獎金，並須承擔由此引起的法律責任及賠償。
- 11.3 入選作品原件及複製品在公佈入選後至展覽結束前，不得再參加其他展覽或公开展示；如有違反，一經發現，即取消入選資格及必須退還獎金。
- 11.4 所有提交之作品，主辦單位不負責購買保險，參加者可自行購買。若作品獲評為入選作品，則其完整之原件作品將於展出至退件期間，由主辦單位負責購買保險（損壞、盜竊、火險），每件 / 套保險額上限為20,000澳門元。
- 11.5 所有涉及入選作品之宣傳、推廣及圖錄製作之事宜，其文字編輯、圖片放置、頁數分配、裁切排版格式皆由主辦單位作決定並具最終決定權。
- 11.6 本章程以中、葡文訂立，如有未盡完善者，本局有權修改以及把更新版上載在文化局網站。
- 11.7 本章程下的條款和條件受澳門特別行政區法律的約束，澳門特別行政區的法院對任何申訴和爭議有排他性管轄權。

12. 報名表

報名表可於文化局文博廳視覺藝術發展處（澳門塔石廣場塔石創意中心地庫一層）索取，或於文化局網頁www.icm.gov.mo下載。

13. 收集個人資料聲明

根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定：在本表格內所提供的個人資料會用作舉辦是次展覽的用途。基於履行法定義務，上述資料亦有可能轉交其他有權限實體。申請人有權依法申請查閱、更正或更新存於主辦單位的個人資料。主辦單位人員在處理申請者的個人資料時，均會作出保密及妥善保管的措施，直至該等資料使用完畢及保存期結束，屆時有關資料將按規定銷毀或封存。

14. 查詢：

澳門特別行政區政府文化局文博廳視覺藝術發展處
澳門塔石廣場塔石創意中心地庫一層
電話：(853) 2836 6866
傳真：(853) 2832 2031
www.icm.gov.mo

 IC Art 藝文棧  澳門文化局 IC

* 以上的日期及地點，以文化局最後公佈為準。

EXPOSIÇÃO ANUAL DAS ARTES VISUAIS DE MACAU

CATEGORIA DE MEIOS DE EXPRESSÃO OCIDENTAL

2026 REGULAMENTO DE CANDIDATURA

PREFÁCIO

No intuito de incentivar a inovação e a criação da arte contemporânea que reflecta o espírito da época, bem como demonstrar o mais recente panorama do desenvolvimento das Artes Visuais de Macau, de cultivar e promover excelentes artistas locais e, simultaneamente, promover a inclusão de mais obras locais de destaque nas coleções públicas e estimular a participação activa de jovens artistas, o Instituto Cultural (IC) irá realizar a “Exposição Anual das Artes Visuais de Macau 2026”, sendo a mesma organizada por este Instituto. No âmbito da presente edição solicita-se a apresentação de obras de arte contemporânea, na categoria de meios de expressão ocidental, abrangendo diversas modalidades, designadamente obras bidimensionais, obras tridimensionais, vídeo e criação multimédia.

1. Calendário do Evento

- 1.1 Período de inscrição e entrega de obras: de 12 a 14 de Junho de 2026
- 1.2 Período de avaliação e anúncio dos resultados: entre Junho e Setembro de 2026
- 1.3 Período da exposição: entre Novembro de 2026 e Janeiro de 2027

2. Requisitos de Candidatura

- 2.1 Os candidatos devem ser residentes, permanentes ou não permanentes, da Região Administrativa Especial de Macau, com idade igual ou superior a 18 anos completados durante o período referido no ponto 1.1. do presente Regulamento. A participação pode ser feita a título individual ou em grupo, sendo este último composto por um máximo de quatro pessoas.
- 2.2 Não é permitida a inscrição de um candidato em mais do que um candidatura, quer a título individual, quer em grupo.
- 2.3 Os funcionários do IC não podem participar na presente Exposição.

3. Formalidades de Candidatura

- 3.1 Categorias das obras em concurso:

Categoria	Meios / Suportes
Obras bidimensionais	Desenho, aguarela, pintura acrílica, pintura a óleo, fotografia, gravura, técnicas mistas, entre outros
Obras tridimensionais	Escultura
Criação de vídeo	Vídeo
Criação multimédia	Instalação ou outras criações interdisciplinares

- 3.2 Cada candidato, quer a título individual, quer em grupo, apenas pode submeter uma peça ou uma série de obras.
- 3.3 As obras a submeter devem ser criações originais concluídas durante ou após o ano de 2024.
- 3.4 A Organização reserva-se o direito de, em qualquer momento, cancelar a qualificação de qualquer candidato que não cumpra os requisitos acima mencionados.

4. Prémios e Incentivos

- 4.1 Todas as obras seleccionadas serão expostas na “Exposição Anual das Artes Visuais de Macau 2026”.
- 4.2 É atribuído 1(um) “Grande Prémio do Júri”:
 - 4.2.1 10 premiados receberá um prémio pecuniário no valor de MOP 80.000,00.
 - 4.2.2 A obra premiada será integrada na colecção do Museu de Arte de Macau, sendo atribuído ao autor, um certificado de mérito como forma de reconhecimento.
- 4.3 São atribuídos 10(dez) “Prémios de Obras Excepcionais”, recebendo cada premiado um prémio pecuniário no valor de MOP 30.000,00.
- 4.4 É atribuído 1(um) “Prémio de Criatividade Emergente”, destinado a candidatos com idade igual ou inferior a 30 anos, à data do período referido no ponto 1.1. do presente Regulamento, e cuja obra apresentada obtenha resultados de excelência; o premiado receberá um prémio pecuniário no valor de MOP 10.000,00.
- 4.5 No decorrer do ano de 2027, de modo apoiar o desenvolvimento contínuo da criação artística dos premiados e a alargar o intercâmbio no domínio das artes, o IC irá organizar exposições conjuntas das obras premiadas em instituições museológicas ou culturais no Interior da China, em Hong Kong e/ou no exterior.
- 4.6 Os vencedores do “Grande Prémio do Júri” e do “Prémio de Criatividade Emergente” apenas poderão candidatar-se novamente aos mesmos prémios, após o intervalo de uma edição, o que não prejudica a sua participação na Exposição nem a sua candidatura aos restantes prémios.
- 4.7 Não atribuição de prémio: se o Júri considerar que as obras não atingem os critérios de selecção definidos para o efeito, reserva-se o direito de não atribuir o “Prémio de Criatividade Emergente”.

5. Requisitos das Obras a Concurso

- 5.1 As obras a concurso devem ser originais do próprio candidato ou do grupo, reservando-se a Organização, o direito de verificar a respectiva titularidade dos direitos de autor.
- 5.2 Obras bidimensionais:
 - 5.2.1 A área de exposição final da obra não poderá exceder 3 metros de comprimento por 3 metros de largura.
 - 5.2.2 As obras devem possuir molduras e montagens adequadas, devendo o acrílico ser utilizado como material de cobertura em substituição do vidro; não serão aceites obras com cobertura de vidro.
 - 5.2.3 As obras de fotografia devem ser montadas em suporte de cartão, devendo os candidatos proceder por conta própria, e após a selecção da obra, à colocação de molduras.
- 5.3 A área de exposição final das obras tridimensionais e das obras de criação multimédia (nas categorias de instalação e de criações interdisciplinares) não poderão exceder 3 metros de altura por 3 metros de largura e 4 metros de comprimento.
- 5.4 Criação de vídeo:
 - 5.4.1 As obras em vídeo devem ser acompanhadas de legendas em chinês e inglês, de modo a facilitar a compreensão do conteúdo por parte do Júri.
 - 5.4.2 Caso haja imagens e conteúdos musicais utilizados na obra que não sejam originais, devem ser simultaneamente apresentadas as respectivas autorizações de direitos de autor, para que a obra possa ser admitida na Exposição.
- 5.5 Com excepção das obras que envolvam montagem, tais como as de criação multimédia (nas categorias de instalação e de criações interdisciplinares), não serão aceites obras inacabadas (incluindo esculturas incompletas, obras bidimensionais com tinta húmida ou sem a devida protecção).

- 5.6 As obras a submeter devem garantir a segurança estrutural, a segurança contra incêndios e a segurança do público, devendo ainda possuir uma embalagem adequada para garantir a segurança durante o transporte; devido às limitações de transporte do recinto, cujas dimensões da entrada são de aproximadamente 2 metros de altura e 1,2 metros de largura, os candidatos devem considerar, por si próprios, as dimensões da embalagem das obras.
- 5.7 O IC disponibilizará um ecrã no local da avaliação para a reprodução de todas as obras de vídeo submetidas; quaisquer outros equipamentos necessários (tais como projectores, computadores portáteis, ecrãs adicionais, suportes, entre outros) devem ser preparados pelos próprios candidatos, não sendo, portanto, fornecidos pelo IC.
- 5.8 O conteúdo e a forma de apresentação final das obras a concurso devem ser consistentes, com as informações constantes no boletim de inscrição submetido.
- 5.9 As obras a concurso não podem conter qualquer conteúdo que viole a ordem pública ou os bons costumes.

6. Formalidades de Inscrição e Entrega das Obras

- 6.1 Data: de 12 (Sexta-feira) a 14 (Domingo) de Junho de 2026 (das 10:00 às 19:00 horas)
- 6.2 Local: Museu de arte de Macau (Avenida Xian Xing Hai, Centro Cultural de Macau, Macau)
- 6.3 Entrega de obras e documentos:

Categoria	Entrega de obras	Entrega de documentos
Obras bidimensionais	Entrega do original da obra no local e durante o período de inscrição. Deve ser fornecido 1(um) ficheiro electrónico da fotografia da parte frontal da obra, em formato JPEG, com tamanho não superior a 8 MB.	<p>1. Entrega de documentos em suporte de papel: Boletim de inscrição devidamente preenchido e cópia do Bilhete de Identidade de Residente de Macau.</p> <p>2. Os ficheiros electrónicos podem ser entregues no local de inscrição através de CD-ROM ou PenDrive, ou enviados por correio electrónico, antes do termo do período de inscrição (ou seja, até ao dia 14 de Junho, através de uma ligação para descarregar o ficheiro, para o endereço: cam@icm.gov.mo. A designação do ficheiro deve seguir o formato: "Nome do autor + Título da obra".</p>
Obras tridimensionais	Escultura: Entrega do original da obra no local e durante o período de inscrição. Devem ser fornecidos 3 ficheiros electrónicos de fotografias de diversos ângulos da obra, em formato JPEG, com cada ficheiro não superior a 2 MB.	
Criação de vídeo	Obras de vídeo: Entrega do ficheiro electrónico da obra, sendo recomendado o formato MP4.	
Criação multimédia	Instalação ou outras criações interdisciplinares: Entrega do boletim de inscrição durante o período de inscrição. As obras devem ser transportadas para o local de avaliação e montadas dentro do prazo designado pela Organização, antes do dia da avaliação.	

* Os CD-ROMs não serão devolvidos; as PenDrives serão devolvidas aos candidatos após o termo do período de inscrição.

7. Não Admissão das Obras

A Organização não aceitará candidaturas que não cumpram qualquer um dos requisitos estabelecidos nos pontos 2, 3, 5 e 6 do presente Regulamento.

8. Avaliação

- 8.1 Todas as obras a submeter serão sujeitas à avaliação por parte da Organização.
- 8.2 O Júri é composto por 5 profissionais da área das artes, de diferentes origens, provenientes do Interior da China, de Hong Kong e do exterior, de modo a garantir a imparcialidade e o profissionalismo da avaliação. O Júri seleccionará as obras admitir e as obras a premiar, com base na obra em si mesma e no seu conceito criativo, tendo como critérios de avaliação a sua originalidade, inovação e conotação.

9. Anúncio dos Resultados e Devolução das Obras Não Seleccionadas

- 9.1 A lista das obras seleccionadas e premiadas será publicada no sítio web do IC (www.icm.gov.mo) em ou antes de Setembro de 2026.
- 9.2 As datas para a devolução das obras não seleccionadas serão anunciadas posteriormente, devendo as mesmas ser levantadas dentro do prazo afixar. Findo o referido prazo, considerar-se-á que o autor autoriza a Organização a dar a essas obras o destino que considerar mais conveniente.
- 9.3 No momento do levantamento das obras, os candidatos devem apresentar o "Recibo de Devolução"; e no caso que o levantamento seja efectuado por terceiros, deve ser preenchida a "Declaração de Autorização", constante no referido recibo.

10. Licenciamento de Direitos de Autor

Os candidatos devem aceitar que as obras submetidas e as informações a elas relativas sejam, de forma gratuita e sem encargos, licenciadas ao IC para efeitos de promoção da exposição e de actividades conexas, incluindo a sua publicação em diversos meios de comunicação social, na produção do catálogo da exposição e de outros materiais promocionais impressos.

11. Outros

- 11.1 A submissão da obra implica a aceitação plena do presente Regulamento e de todas as suas normas. Em caso de incumprimento do Regulamento por parte do candidato, a Organização reserva-se o direito de decisão final.
- 11.2 O candidato confirma e garante ser titular ou ter obtido as devidas autorizações, incluindo, mas não se limitando aos direitos de autor, direitos de design e todos os outros direitos sobre a obra em concurso, bem como os respectivos direitos de propriedade intelectual. Em caso de violação, o candidato será imediatamente desclassificado. Caso a obra já tenha sido seleccionada ou premiada, a respectiva qualificação será cancelada, devendo o candidato devolver o prémio pecuniário recebido e assumir as responsabilidades legais e proceder ao pagamento das indemnizações daí decorrentes.
- 11.3 Os originais e as reproduções das obras seleccionadas, não podem ser apresentados noutras exposições ou em qualquer exibição pública, desde a data do anúncio da selecção até ao encerramento da Exposição; em caso de violação, o candidato será imediatamente desclassificado, devendo ainda devolver o prémio pecuniário recebido.
- 11.4 A Organização não se responsabiliza pela subscrição de seguros para as obras submetidas, podendo os candidatos fazê-lo por conta própria. No caso das obras seleccionadas, os respectivos originais completos serão abrangidos por um seguro (dano, furto e incêndio) a cargo da Organização, durante o período que decorre, desde a exibição até à devolução da obra, com um limite máximo de cobertura de MOP 20.000,00 por cada peça ou série de obras.

- 11.5 Relativamente à promoção, divulgação e produção do catálogo das obras seleccionadas, a Organização detém o poder na decisão final sobre todos os aspectos, incluindo a edição de textos, a disposição de imagens, a distribuição de páginas e o formato de paginação e corte.
- 11.6 O presente Regulamento é redigido em Chinês e Português. No caso de quaisquer lacunas ou necessidade de aperfeiçoamento, o IC reserva-se o direito de proceder à sua alteração e de carregar a versão actualizada no sítio web do IC.
- 11.7 Os termos e condições do presente Regulamento regem-se pelas leis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), tendo os tribunais da RAEM competência exclusiva para dirimir quaisquer reclamações ou litígios.

12. Obtenção do Boletim de Inscrição

O Boletim de Inscrição pode ser levantado na Divisão de Desenvolvimento das Artes Visuais do Departamento de Museus do IC (Caves 1 do Centro de Criatividade do Tap Seac, Praça do Tap Seac, Macau), ou descarregado no sítio web do IC (www.icm.gov.mo).

13. Declaração de Recolha de Dados Pessoais

Nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais): os dados pessoais fornecidos no presente boletim destinam-se à Organização da presente Exposição. Para efeitos de cumprimento de obrigações legais, os dados referidos podem ser transmitidos a outras entidades competentes. O requerente tem o direito de solicitar, nos termos da lei, o acesso, a rectificação ou a actualização dos seus dados pessoais conservados pela Organização. O pessoal da Organização, ao tratar os dados pessoais dos requerentes, adoptará medidas de confidencialidade e de conservação adequada, até que a finalidade do uso dos dados termine ou o prazo de conservação expire, procedendo-se, então, à sua destruição ou selagem de acordo com as normas aplicáveis.

14. Informações

Divisão de Desenvolvimento das Artes Visuais do Departamento de Museus,
do Instituto Cultural, do Governo da RAEM

Cave 1 do Centro de Criatividade do Tap Seac, Praça Tap Seac, Macau

Tel: (853) 2836 6866

Fax: (853) 2832 2031

www.icm.gov.mo

 IC Art 藝文棧  澳門文化局 IC

*As datas e o local acima referidos estão sujeitos ao anúncio final do IC.